



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1V, Sala 5 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4522 - www.ppgmu.iarte.ufu.br - ppgmus@ufu.br



EDITAL PPGMU Nº 1/2025

14 de maio de 2025

Processo nº 23117.031747/2025-64

CONSULTA À COMUNIDADE PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - UFU (BIÊNIO 2025-2027)

A Comissão responsável pela consulta, composta por José Soares de Deus (Presidente), Alina Taís Dário (representante dos técnico-administrativos) e Carlos Henrique Ribeiro Vieria (representante dos discentes), designados pela Portaria de Pessoal UFU nº 18 , de 13 de maio de 2025, considerando o término do mandato do atual Coordenador do Programa de Pós-graduação em Música em 31/05/2025, torna público o presente Edital de Convocação de consulta à comunidade do PPGMU/UFU.

1. DAS VAGAS

A vaga deste Edital é referente ao mandato vacante a ser ocupado por docente no interstício 2025-2027, conforme especificada abaixo:

- Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Música (01 vaga)

2. CRONOGRAMA

Este Edital de Convocação cumprirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital	14/05/2025
Inscrições de candidatos(as)	14/05/2025 a 18/05/2025
Homologação das inscrições	19/05/2025
Convocação eletrônica dos eleitores, Período de Contestação da convocação eletrônica dos eleitores, Divulgação das candidaturas e apresentação de propostas	19/05/2025
Consulta	20/05/2025
Resultado/Escrutínio	21/05/2025

3. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Música (PPGMU) será exercida por um docente que pertença ao quadro efetivo de pessoal docente do Instituto de Artes da UFU com regime de dedicação exclusiva e que esteja vinculado e enquadrado como Docente Permanente ao PPGMU.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA

A formalização de candidatura para Coordenador(a) deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (www.sei.ufu.br), por requerimento (Anexo I) a ser incluído e assinado eletronicamente no Processo SEI 23117.031747/2025-64, até 18/05/2025. A homologação das candidaturas será divulgada no site do PPGMU/UFU, <http://www.ppgmu.arte.ufu.br/>, em 19/05/2025.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou condicionada.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

Terão direito a votar o universo de docentes (credenciados no Programa de Pós-graduação em Música - UFU), os técnico-administrativos (lotados no Programa de Pós-graduação em Música - UFU) e os discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Música da Universidade Federal de Uberlândia.

6. DA CONSULTA

A consulta ocorrerá das 0h às 23h59min do dia 20 de maio de 2025 (quinta-feira), utilizando o Sistema de votação eletrônica on-line Helios voting. O sistema permite a realização de eleições através da internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable - E2E). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores.

A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma Helios. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor são asseguradas as condições para a integridade e o sigilo do voto.

O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional do eleitor (Atenção ao remetente: system@heliosvoting.org), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senhas únicos, que serão necessários para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

Os endereços de e-mail institucional dos discentes votantes serão obtidos a partir das informações registradas no Portal do Aluno. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade do discente.

É de responsabilidade do discente e do docente a atualização e/ou cadastro no e-mail institucional, com domínio UFU, para acesso ao sistema de votação.

O usuário e senha recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível.

O e-mail contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como o ID e senha única, que serão necessários para votação, deverão ser mantidos pelo eleitor até a conclusão de todo o processo de consulta.

A votação por sistema eletrônico deve se estender até o término do horário para votação fixado no edital de convocação. O sistema Helios de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação, não será concedido tempo adicional para registro.

Concluída a votação, a comissão eleitoral procederá o escrutínio dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o recurso Ballot Tracker (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (Review your Ballot).

7. DO ESCRUTÍNIO

Após finalizada a consulta, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

Com a consulta finalizada, a comissão eleitoral procederá o escrutínio por meio da plataforma Helios.

De posse do resultado absoluto da consulta, a comissão eleitoral procederá os cálculos de proporcionalidade para o resultado final do pleito e divulgação do resultado no site do PPGMU/UFU – <http://www.ppgmu.iarte.ufu.br/> em 26/05/2025.

8. DA PROPORCIONALIDADE

O resultado final da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os segmentos. Os votos de cada candidato serão computados obedecendo a seguinte fórmula:

$$Vci = \frac{1}{3} \times \left(\frac{VP}{NP} + \frac{VT}{NT} + \frac{VA}{NA} \right)$$

- sendo VP os votos válidos dos professores, VT os votos dos técnico-administrativos e VA os votos válidos dos alunos, NP o número de professores do Curso de Mestrado em Música, NT o número de técnico-administrativos do Curso de Mestrado em Música, NA o número de alunos regulares do Curso de Mestrado em Música e Vci o número de votos final de cada candidato.

9. DO RESULTADO

O(a)(s) nome(s) do(a)(s) candidato(a)(s) com seus votos serão apresentados na reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Música, onde se dará a formalização do resultado da eleição para o referido cargo, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, Artigos 326º a 336º o, e o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Música, Resolução 12/2015, Artigos 18º e 19º.

10. DOS RECURSOS

É possível interpor recurso contra: a) Edital das eleições; b) Resultado da homologação de candidaturas; c) Recepção de votos; d) Escrutínio; e) Contagem de votos; f) Resultado das eleições.

A primeira instância de recursos é a Comissão Eleitoral, sendo a segunda instância

recursal o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Música. A instância seguinte é o Conselho da Unidade Acadêmica, Instituto de Artes/UFU.

O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, de vinte e quatro horas, a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

O recurso deverá ser encaminhado, dentro dos prazos recursais, para o endereço de e-mail ppgmus@ufu.br.

Uberlândia, 13 de maio de 2025.

Maurício Tadeu dos Santos Orosco

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música
Portaria de Pessoal UFU Nº 2975, de 31 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Tadeu Dos Santos Orosco, Coordenador(a)**, em 14/05/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6335171** e o código CRC **24AFC7F3**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - UFU (BIÊNIO 2025-2027)**

Prezado(a) Prof(a).

Dr(a). Jose Soares de Deus

Presidente da Comissão Eleitoral para eleição do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Música.

Eu professor(a) _____ credenciado como permanente no Programa de Pós-

graduação em Música da Universidade Federal de Uberlândia, venho requerer a minha inscrição no Processo de Consulta Eleitoral para Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Música, biênio 2025-2027.

Nestes termos, peço deferimento.

Uberlândia, 14 de maio de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)